



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001045-76.2011.5.04.0241 RO

Fl. 1

JUÍZA CONVOCADA ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
Órgão Julgador: 8ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE/RS - Adv. Cezar Corrêa Ramos, Adv. Fernanda de Oliveira Livi
Recorrido: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE ALVORADA - Adv. Adair Chiapin
Origem: Vara do Trabalho de Alvorada
Prolator da Sentença: JUÍZA LINA GORCZEVSKI

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, estando no exercício da Presidência o Exmo. Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, presentes as Exmas. Juízas Convocadas LUCIA EHRENBRINK e ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR, sendo relatora a Exma. Juíza Convocada ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER, decidiu a 8ª Turma, por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do autor para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato como substituto processual, determinando-se o retorno do processo à origem para regular instrução do feito e julgamento do mérito. Acórdão pela Relatora.

Porto Alegre, 31 de maio de 2012 (quinta-feira).

Carlos Eduardo da Cunha Rockenbach,
Secretário Substituto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001045-76.2011.5.04.0241 RO

Fl. 2

154

